

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**  
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e expediente, no interesse de demandas da Câmara Municipal de Medicilândia; **ABERTURA:** 12 de abril de 2016, às 09h00min; **LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES:** Prédio da Câmara de Medicilândia/PA, das 08h00min às 14h00min.  
 Medicilândia-PA, 28 de março de 2016.  
**Cleide Ferreira Chaves**  
 Pregoeira  
**Protocolo 943505**

**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**  
*Dispõe sobre a instituição e acréscimo no anexo I da Resolução nº 36, de 27 de outubro de 2015, da taxa de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia e alteração da expressão "Registro de Sociedade" para "Registro de Sociedade de Advogados".*  
 O Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Ad Referendum** do Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela nº Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo Regimento Interno da OAB/PA;  
**CONSIDERANDO** que foi sancionada, pela Presidente da República, no dia 12 de janeiro de 2015, a Lei nº 13.247/2016, que amplia o Estatuto da Advocacia, permitindo a criação de sociedade unipessoal de advocacia;  
**CONSIDERANDO** que a referida Lei permitirá a formalização de milhares de advogados brasileiros, gerando renda e desenvolvimento, além de possibilitar os mesmos direitos e tratamento jurídico das composições tradicionais;  
**CONSIDERANDO** que no Anexo I da Resolução nº 36 de 27 de outubro de 2015, já existe a taxa de Registro de Sociedade de Advogados, sendo necessária, igualmente, a instituição da taxa de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia;  
**CONSIDERANDO** que no Anexo I da Resolução nº 36 de 27 de outubro de 2015, consta a expressão "Registro de Sociedade", sendo necessário o seu desmembramento, de forma a constar "Registro de Sociedade de Advogados" e "Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia".

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Instituir a taxa de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará.  
**Art. 2º** Acrescentar a taxa de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia, no Anexo I da Resolução nº 36, de 27 de outubro de 2015.  
**Art. 3º** O valor da taxa de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia será de R\$420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).  
**Art. 4º** Alterar a expressão "Registro de Sociedade", do Anexo I da Resolução nº 36, de 27 de outubro de 2015, a qual passa a constar "Registro de Sociedade de Advogados".  
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, Belém, em 04 de fevereiro de 2016.

**ALBERTO ANTONIO CAMPOS**  
 Presidente da OAB/PA  
**Protocolo 943583**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**  
**RESOLUÇÃO CRC-PA Nº. 411/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2016 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
 O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução CFC nº. 1161/2009 de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei nº. 4.320/64; **CONSIDERANDO** a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias. **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará. **RESOLVE:** **Art. 1º** - Aprovar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará para o exercício financeiro de 2016, no valor de **R\$ 463.381,67 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)** nas seguintes dotações:

6.3.1	DESPESA CORRENTE		
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGO		
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGO		
6.3.1.1.01.03	BENEFÍCIOS PESSOAL	A	
6.3.1.1.01.03.002	Programa Alimentação Trabalhador	de ao	98.355,38
6.3.1.1.01.03.003	Plano de Saúde		98.552,84
6.3.1.3.	USO DE BENS E SERVIÇOS		
6.3.1.3.01.	MATERIAL CONSUMO	DE	
6.3.1.3.01.01	MATERIAL CONSUMO	DE	
6.3.1.3.01.01.008	Materiais Informática	de	6.563,95
6.3.1.3.01.01.013	Material de Copa e Cozinha		1.324,00
6.3.1.3.01.01.015	Gêneros Alimentação	de	3.593,30
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS		
6.3.1.3.02	SERVIÇOS		
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS		
6.3.1.3.02.01.006	Serviços de Transporte		23.777,40
6.3.1.3.02.01.008	Serviço de Limpeza e Conservação e Jardinagem		81.961,68
6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional		29.000,00
6.3.1.3.02.01.021	Serviços de Apoio Administrativo		38.203,32
6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis		6.588,00
6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica		35.500,00
6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet		5.370,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS		
6.3.1.3.02	SERVIÇOS		
6.3.1.3.02.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO		
6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas		8.591,80
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	
6.3.1.6.01.01	TRIBUTOS		
6.3.1.6.01.01.003	Despesas Judiciais		26.000,00
6.2.3	PREVISÃO ADICIONAL		
6.2.3.1	PREVISÃO ADICIONAL		
6.2.3.1.01	PREVISÃO ADICIONAL		
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro		463.381,67

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme especificação abaixo: **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01.03.2016. Belém, 26 de fevereiro de 2016. Contadora **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS - Presidente**

**Protocolo 943669**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA**  
**ÁREAMETROPOLITANA DE BELÉM - CODEM**  
 CNPJ no 04977583/0001-66  
 Companhia Fechada  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos nossos adonistas que encontram-se à disposição, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Nazaré, nº 708 - Belém- Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2015. Belém, 29 de março de 2016. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA** - Presidente da CODEM.

**Protocolo 943789**

**Dê liberdade aos seus livros!**

Doe para comunidades na campanha Livro Solidário.  
 Informações: 4009-7847  
[livrosolidario.blogspot.com.br](http://livrosolidario.blogspot.com.br)

**LIVRO SOLIDÁRIO**

Articulação e Cidadania  
 PACTO PELA EDUCAÇÃO DO PARÁ  
 GOVERNO DO PARÁ  
 IMPRESA OFICIAL DO ESTADO